

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2024

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, por seu representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente e tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com base no art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/21, art. 44, §2º, do Decreto nº 10.024/2019 e permissivo contido no Edital, apresentar pelos fundamentos de fato e de direito abaixo aduzidas:

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme permissivo constante no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos, sob o nº 14.133/2021.

O prazo da Recorrente teve início em 24/07/2024, quarta-feira, com término em 26/07/2024, portanto, considera-se plenamente tempestiva a presente peça.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, fez publicar o edital do Pregão Eletrônico nº 35/2024, tendo como objeto a *contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.*

No dia 19 de julho de 2024, sexta-feira, data da abertura do referido pregão, a sessão pública transcorreu dentro da normalidade, tendo como vencedora da disputa de lances a empresa ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.502.808/0001-05. No seguimento da sessão, no dia 22/07/2024, a empresa ASAE foi convocada para a apresentação de comprovação de "certificado emitido pelo

INMETRO conforme a portaria nº 4/2022.”. Mais tarde, no mesmo dia, a empresa ASAE foi declarada habilitada e vencedora do processo.

O presente recurso administrativo é proveniente da equívoca decisão de classificar a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, considerando que esta deixou de apresentar de documentação de habilitação exigida pelo Edital, e no Termo de Referência, conforme segue:

Constata-se na análise da documentação apresentada pela ASAE a ausência de documentação para habilitação, tais exigências podem ser observadas no Termo de Referência:

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:

[...]

8.4. Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;

8.5. Deverá ser apresentado com a proposta, documento que comprove adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO – Data Protection Officer;

A empresa ASAE, apresentou simples declaração assinado por sua representante legal, que descreve que manterá sigilo dos dados pessoais. A empresa apresenta declaração onde, afirma que cumprir as disposições da Lei geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/2018. Contudo, sequer apresenta qualquer comprovação de atendimento a referida legislação; neste sentido podemos, por exemplo, a exigência de nomeação de encarregado de dados:

Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público,

com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

[...]

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei;

[...]

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

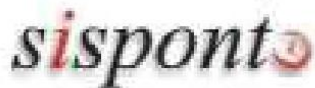
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados. – Grifos nossos.

Ora, Nobre Comissão, é muito fácil emitir simples declaração alegando atender a legislação referente a proteção de dados, contudo, a empresa não indicou DPO, conforme exigido para habilitação, bem como pela legislação de proteção de dados; quando há necessidade da comprovação, a empresa ASAE deixou a desejar. E no caso em comento, sequer comprovou o atendimento, deixando de apresentar encarregado de dados, bem como deixando de comprovar exigências elencadas pela Lei nº 13.709/2018.

Em seguida, ainda no que se refere às qualificações documentais exigidas no edital, não se pode deixar de notar Declaração de Revendedor de Software apresentado pela empresa declarada vencedora; uma vez que tal declaração é completamente ilegível.

**DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA**

A empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ/CGC/ME sob o nº 00.455.458/0001-35 com sede em BOA ESPERANÇA/MG na Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº325, através de seu representante legal abaixo assinado junto às suas REVENDAS, na qualidade de detentora dos direitos autorais do Software para tratamento de ponto marca: SISPONTO, Modelos: SISPONTO RH WEB, ADMINREP WEB, MOBILE, FACIAL, 671 e na qualidade de desenvolvedora e mantenedora dos referidos sistemas, declara, sob as penas da lei, que a empresa **ASAE Serviços Elétricos LTDA**, estabelecida na Rua: Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1065, 2º Andar, Capão da Imbuia, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.502.808/0001-05 é sua revenda autorizada a fornecer, e está apta a prestar serviços de implantação, treinamento e assistência técnica no software ofertado.

Por ser verdade, firma o presente.

Boa Esperança, 02 de Setembro de 2023



Representante Legal: Lucimar Montelro Reis

CPF: 618.584.986-00

RG: RG27206330-7 - SSP/SP

Sisponto Sistemas Inteligentes

00.455.458/0001-35

SISPONTO Sistemas Inteligentes Ltda.

Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 - Sala 302

Centro - CEP: 32770-000

BOA ESPERANÇA - MG

Ora Nobre Comissão, como pode ser aceito e considerado valido documento incompreensível? Como se não fosse suficiente, tal declaração foi emitida a quase um ano, ultrapassando o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, conforme Edital.

Importante destacar às especificações técnicas do software ofertado pela empresa ASAE, Sispono Web. Quando analisamos a Ficha Técnica disponível no site¹ da empresa desenvolvedora (Sispono), observamos que diversas especificações exigidas pelo Termo de Referência são atendidas pelo software ofertado, as quais podemos citar:

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1 SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Cadastro de empresas (multiempresa);
- Cadastro de cargos com seu respectivo número de CBO;
- Cadastro de médicos do município com respectivo CRM;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção de informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.);
- Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- Cadastro de horários, com a opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- Cadastro de horários, por data de vigência. (opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);

¹ <https://www.sispono.com.br/sispono-rh-mobile-web>

- Cadastro de regras de cálculo por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);
- Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;
- Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para informar a separação das horas: domingos, feriado, segunda a sexta e sábado);
- Customização de perfis (grupos) de operador, conforme a necessidade da entidade pública;
- Possibilitar que chefias monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);
- Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões);
- Possuir verificador de PIS e CPF válido para cadastro do servidor público;
- Possibilidade de aprovação/rejeição de registros fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- Possibilitar a separação automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;

- Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
- Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento, para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e saldo restante;
- Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;

- Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
- Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (Exemplo: acordo de banco de horas);
- O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das biometrias;
- Possibilitar a opção de backup das biometrias do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros permitida;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro e fora de uma cerca virtual;
- Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a falta de registros realizados em um determinado local;
- Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- Permitir a emissão de relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;
- Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização contendo latitude e longitude;
- Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico.
- Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail e Telegram;

- Possibilitar que o servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;
- Disponibilizar de forma gráfica relatórios de tipo de horas com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (Exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

6.2 COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de comunicação com os equipamentos que serão instalados no município, com objetivo de facilitar a gerência e configuração;

6.3 MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento de conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

6.4 SERVICE DESK

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk, para fins de abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, não havendo necessidade da prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;

6.5 CHAT

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online), com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

6.6 APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS

- Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- Permitir registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização;
- Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir vincular servidores públicos para locais de ronda;
- Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;

6.7 PORTAL DO SERVIDOR

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados;



O que é o Sispointo RH Web

O Sispointo Web é um software fornecido como serviço (SAAS), que gerencia, automatiza os processos ligados à coleta do ponto, calcula o período trabalhado, emite relatórios e gera arquivo de eventos para fechamento da folha de pagamento. Dentre os principais recursos, podemos citar:

- Software Web para gerenciamento e cálculo do ponto de colaboradores
- Possui registro INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL) Nº REGISTRO: **BR512023000920-2**
- Adequado a portaria 1510 e 373 do Ministério do trabalho
- Adequado a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (REPA, REP P, REPC e PTRP)
- Configurável: possui centenas de parâmetros para definir os cálculos, atendendo também a regras definidas por sindicatos, acordos coletivos e estatutos
- Atende desde pequenas a grandes empresas, órgãos públicos e autarquias
- Permite a criação de perfis de acesso para usuários de RH, gerentes e gestores, colaboradores e administração

Sispointo Web é móvel

- Acesso através dos principais navegadores do mercado (Chrome, Firefox, Microsoft Edge, Safari, etc)
- Disponível para ANDROID e IOS para os colaboradores. Permite definir de forma configurável os recursos a serem utilizados: registro do ponto, solicitação de registro do ponto, registro do ponto com foto, QRCODE ou facial (face viva), solicitação de justificativas com foto, consulta do espelho do ponto, consulta do banco de horas, notificações
- Permite a batida de ponto on-line (com internet) ou off-line (sem internet)
- Sincronização do ponto automático e manual
- Cerca geográfica: permite o registro do ponto através de aplicativos apenas em locais autorizados
- Permite assinar o espelho do ponto digitalmente

Sispointo Web é fácil de utilizar

- Todas as telas e mensagens em português do Brasil
- Interface intuitiva
- Manual online
- Helpdesk com abertura de chamados, tutoriais e vídeos
- Suporte remoto
- Não requer instalação de nenhum aplicativo ou plugin para operar
- Processamento das informações dos colaboradores de forma individual, coletiva ou por lote
- Manutenção do ponto, com acesso as principais funcionalidades do sistema em uma única tela

Principais recursos

- Multiusuário: acesso simultâneo por ilimitados usuários
- Gera os arquivos exigidos pelo Ministério do Trabalho: AFDT, ACJEF e AEJ
- Impressão de espelho de ponto (Formato padrão e Formato sugerido pelo Ministério do Trabalho)
- Relatórios totalizadores configuráveis: permite definir quais colunas serão exibidas no relatório
- Relatórios de ocorrências: permite criar regras para exibição de relatórios, por exemplo: lista de quais colaboradores realizou mais de 2 horas extras em determinado dia ou período
- Permite criação de novos formatos de relatórios (analíticos e totalizadores), sem limite de formatos
- Banco de horas e compensações
- Período de apuração: permite fechar o período, impedindo que novas ações sejam feitas sem autorização
- Período de fechamento do ponto por dia: permite fechar os dias que já foram apurados
- Período noturno configurável
- Horário móvel: permite criar diversas escalas
- Permite tratar horário/aula: escala de professor
- Cálculo do DSR em horas e dias
- Permite pré-assinalação do horário de almoço
- Controle do vencimento de contratos de trabalho
- Controle de folga eleitoral
- Permite criar novos campos para cadastro de colaboradores
- Permite anexar documentos ao cadastro de colaboradores

Boa Esperança – Matriz
Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial
Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751



Ficha técnica
Sisponto RH Web/Mobile

- Permite gerenciar estagiários
- Permite cadastro de duplo vínculo do colaborador
- Permite controlar horas de sobreaviso
- Permite autorizar a realização de horas extras (apenas estatutários)

Sisponto Web possui **infinitos relatórios**

- Espelho de ponto: permite criar modelos de impressão de espelho de ponto, no formato paisagem ou retrato, quais colunas serão exibidas e quais informações deverão aparecer no rodapé
- Espelho de ponto fiscal: formato definido pelo Ministério do Trabalho
- Múltiplos meses: permite emitir vários meses (períodos de apuração) de um colaborador ou um filtro de colaboradores
- Relatórios totalizadores: permite criar modelos de impressão de relatórios totalizadores de horas
- Critérios de ocorrências: permite emitir relatórios totalizadores a partir de fórmulas que atendam critérios de realização de horas (quem fez horas extras, por exemplo)
- Relatório Diário de Efetivo
- Relatórios de absenteísmo: diversos modelos de relatórios
- Permite criar novos relatórios através de funções de banco de dados
- Relatórios gráficos: configure quais informações devem ser exibidas em gráficos em formato de linha ou pizza
- Escala de trabalho
- Cadastros, lançamentos, férias e muito mais
- Crie filtros para o usuário que pode ser compartilhado para outros usuários
- Geração de relatórios em diversos formatos: PDF, HTML, DOC, XLS, TXT, JPG, CSV, além de permitir enviar o relatório por email
- Permite definir logotipo da empresa para impressão nos relatórios

E-social

Receba notificações de eventos para prevenir problemas com o e-social, como:

- Controle e aviso de férias
- Realização de horas extras sem autorização
- Comunicação de faltas em seqüência (alerta para colaboradores com mais de 3 dias sem marcação do ponto)
- Realização de tempo inferior no horário de almoço
- Realização de período inter jornada inferior ao permitido

Sisponto Web possui **informações centralizadas**

Permite enviar diversas notificações, por email ou mensagens aos aplicativos em uso. Dentre as opções, podemos citar:

- Agenda de envio de relatórios por email: permite definir o tipo de frequência (diária, semanal ou mensal), tipo de relatório, quem vai receber e quais colaboradores farão parte do relatório
- Envio de relatório de ocorrências por email: permite enviar notificações de eventos realizados de acordo com critérios de ocorrências. Por exemplo: quem realizou horas extras sem autorização, quem faltou sem justificativa, dias trabalhados em seqüência, etc. Esse relatório pode ser do próprio dia, ou do dia anterior
- Dashboard com resumo dos dados do sistema
- Notificações para aplicativos: envie mensagens para os colaboradores através do aplicativo
- Módulo de comunicados: permite enviar comunicados aos usuários e colaboradores, com opção de anexar documentos
- Localize onde os colaboradores estão trabalhando através do mapa
- Envio de email para notificações dos relógios: receba alarmes de falta de papel, relógio offline, relógio online, inclusão, alteração e exclusão de colaboradores, eventos sensíveis, falta de energia, etc.
- Mapa de plantão: permite gerenciar colaboradores disponíveis em plantões de trabalho, calculando horas de trabalho e sobreaviso, além do número de plantões

Sisponto Web é **integrável**

- Integrado a diversos modelos de relógios (homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado pelo Inmetro), sendo capaz de enviar colaboradores, biometrias e coletar os registros de ponto automaticamente, sem intervenção de um operador
- Permite importar o Arquivo Fonte de Dados (AFD) de qualquer relógio de ponto do mercado

Boa Esperança – Matriz
Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial
Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751


 Ficha técnica
Sisponto RH Web/Mobile

- Permite integração com qualquer folha de pagamento do mercado: exportação dos eventos calculados em formato configurável (fornecido pela folha de pagamento)
- Importação de dados automatizada (através de arquivo texto, Webservice ou banco de dados): colaboradores, afastamentos, férias e justificativas
- Exportação de cadastros e cálculos em diversos formatos: TXT, CSV, XML, HTML, etc
- Monitor de comunicação com relógios de ponto
- Permite utilizar controladores de acesso para registrar o ponto (autorizado apenas para autarquias)

Sisponto Web é flexível

- Permite criação de horários de trabalho do tipo: rígido, móvel ou flexível e livre, inclusive mistos
- Permite ponto por exceção
- Permite registro de ponto em Home Office
- Feriados, pontos facultativos
- Marcação do período de refeição opcional ou obrigatória
- Permite a criação de escalas de trabalho (12x36, 6x2, 6x1, 12x24, compensações, escalas fixas, vigias, plantonistas, horistas, etc)
- Permite a criação de novos relatórios, gráficos e planilhas
- Permite criar fórmulas para cálculo de novos eventos
- Permite criar diversas regras de cálculo diferenciado pelo tipo de colaborador
- Pode ser utilizado o Data Center Sisponto, Servidor interno dentro da empresa ou VPS de terceiros (Amazon, Azure, Gcloud, etc)

Módulo Colaborador

- Disponível via web e mobile (ANDROID e IOS)
- Permite na versão MOBILE o funcionário registrar o ponto por foto, facial, QRCODE ou até mesmo por senha
- Permite a liberação do acesso ao sistema para os colaboradores consultarem o espelho do ponto
- Permite o registro de marcações on-line e off-line qualquer horário
- Permite saber a geolocalização do registro do ponto
- Permite consultar o banco de horas
- Permite realizar solicitações de inclusão de ponto e justificativas
- Permite assinar digitalmente o espelho do ponto
- Permite solicitar troca de escalas entre colaboradores

Módulo Gerente

- Permite acesso às informações dos subordinados
- Aprovação/Reprovação de solicitações
- Aprovação/Reprovação do espelho do ponto
- Possui aplicativo móvel para acesso, além do próprio sistema web
- Transferência de subordinados por período em caso de férias

Sisponto Web é seguro

- Navegação criptografada (HTTPS)
- Acesso através de FQDN (FullyQualified Domain Name): permite a utilização de domínios (endereços web) para acesso ao sistema
- Infinitos níveis de permissão de acesso, configurável por usuário
- Alterações do sistema auditadas automaticamente
- Não permite exclusão de ponto: atende a portaria 1510, 373 e 671
- Fechamento do período de apuração: após fechamento do período, apenas usuários autorizados podem realizar novos lançamentos no período
- Restrição de lançamento de abonos por controle de incidência: permite limitar os abonos de acordo com a frequência. Por exemplo: apenas 1 lançamento de abono de falta por doação de sangue a cada 6 meses
- Bloqueio do acesso ao sistema para usuários em férias, suspensos ou demitidos
- Rotinas de backup diário, semanal e mensal de forma automática
- Registro de qual usuário efetuou cada operação no sistema: trilha de auditoria
- Bloqueio de acesso XSS (Cross-site Scripting), SQL Injection, CSRF (Cross-site Request Forgery)
- Bloqueio contra falsa localização e hora falsa.

Boa Esperança – Matriz
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
 (35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial
 Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
 (31) 2531 7751



Ficha técnica
Sisponto RH Web/Mobile

- Senhas criptografadas em padrão Hash
- Compatível com LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
- Permite criar lista de acessos por IP e dispositivos, positivos e negativo
- Permite consulta de logs de auditoria (telas acessadas, registro das alterações, inclusões e exclusões realizadas, informando IP, quem realizou, data e hora, posição dos dados antes e depois das alterações)

Sisponto Web é escalável

- Permite número ilimitado de registros de cadastros (colaboradores, cargos, departamentos, centros de custos, afastamentos, etc)
- Permite número ilimitado de registros de horários de trabalho
- Permite número ilimitado de usuários
- Mais de 200 eventos disponíveis (horas trabalhadas, horas extras, saídas antecipadas, faltas, adicional noturno, atraso, crédito do banco de horas, débito do banco de horas, tipo de hora extra, horas extras diurnas, horas noturnas, horas itinere, etc).
- Permite criar novos eventos para ser calculado nas fórmulas do sistema, por exemplo: pode-se criar um evento de vale-transporte se o colaborador trabalhou, ou até mesmo transformar uma hora em outra

Observações

Um software como Sisponto RH WEB/Mobile possui inúmeros recursos e está em contínuo desenvolvimento, não sendo possível que todas as especificações estejam descritas num folheto de divulgação.

Sendo assim, gostaríamos de ressaltar que, **TODAS** as características pedidas no PREGÃO CUJA PROPOSTA ESTE CATÁLOGO É UM ANEXO, estão contempladas no Sisponto RH WEB/Mobile.

Portfólio

Alguns de nossos clientes:



Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais



Agropalma



CBSI/CSN



Cissul/Samu



Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto



Diefra



Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia



Jacobs Citrus



Ministério Público do Estado do Pará



Prefeitura Municipal de Extrema/MG



Prefeitura Municipal de São Luís/MA



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG



Mart Minas Atacado e Varejo



Universidade Federal de Lavras



Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas de Uberaba/MG



Mercado Central de Belo Horizonte/MG

Boa Esperança – Matriz

Av. Mal. Floriano Peixoto, 325 – Centro
(35) 3851 0400

Belo Horizonte – Filial

Rua Cesário Alvim, 126 – Padre Eustáquio
(31) 2531 7751

O Edital convocatório deixou claro, no seu Item 8, dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, que as especificações que não estivessem descritas nos documentos técnicos apresentados, seriam consideradas como não atendidas:

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:

8.2. Catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto). As características que não estejam dispostas nos documentos apresentados não serão consideradas; - Grifos nossos.

Acontece que, a empresa ASAE deixou de comprovar o atendimento de grande parte das especificações do Termo de Referência, e ainda assim, foi declarada vencedora do processo.

Ao estabelecer as características essenciais para a especificação do software a ser adquirido, a Administração buscou assegurar que o mesmo pudesse atender às suas necessidades, reduzindo ao máximo a possibilidade de retrabalho que poderia resultar em despesas desnecessárias dos recursos públicos. No entanto, o software ofertado se demonstra incompleto e incapaz de atender às demandas da Administração.

Visto que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 5º, recepciona princípios importantes como a isonomia e legalidade, contudo, traz também princípios específicos das licitações públicas que devem ser estritamente observados, destacando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. – Grifos nossos.

Cabe salientar as obrigações dos agentes públicos ao pleno cumprimento das exigências editalícias, em destaque ao Pregoeiro, conforme recepciona o inciso III, do Art. 17, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital. – Grifo nosso.

Ora, é dever das licitantes, bem como, dessa Comissão de Licitação, seguir as exigências contidas no Edital, como diretriz e garantia de que a futura contratação será satisfatória, e atenderá as necessidades da administração municipal; bem como, não se deve levar por vontades próprias.

Filia-se ao supracitado ensinamento de Marçal Justen Filho – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30.

“No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas.” – Grifos nossos.

Neste mesmo sentido, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado², já se manifestou:

O instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Posto isto, resta comprovado que a empresa ASAE falhou na apresentação de sua documentação de habilitação, bem como, na comprovação do atendimento à

² Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416.

todas as especificações do software descritas pelo Termo de Referência. Se a empresa ASAE já tem falhado com sua documentação, que garantias a Administração tem de que a prestação dos serviços também não será falha? Considerando ainda, que dentre a documentação solicitada para habilitação, sequer foi solicitado comprovação de capacidade técnica, visto que tais declarações e/ou comprovações seriam determinantes para assegurar a efetiva segurança à Administração Municipal ao longo do curso da contratação.

Neste sentido, podemos observar decisão do TJMT³:

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE RODOVIA ESTADUAL – INABILITAÇÃO DA LICITANTE – NÃO-COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL DO BALANCETE PATRIMONIAL – INCLUSÃO NO TÓPICO REFERENTE AO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO DE VALOR CONSTANTE NO ATIVO IMOBILIZADO – IMPOSSIBILIDADE – DESATENDIMENTO À EXIGÊNCIA PREVISTA EM EDITAL – DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO COMPROVADO – SEGURANÇA DENEGADA.

1. O Mandado de Segurança visa resguardar líquido e certo, negado ou ameaçado por autoridade pública no exercício de atribuição do poder público.
2. A inabilitação da impetrante no processo licitatório se deu em razão do desatendimento aos requisitos previstos em edital quanto à comprovação de qualificação econômica-financeira, uma vez que incluiu no balanço patrimonial, para fins de comprovação do índice de liquidez geral, no item relativo ao Ativo Realizável a Longo Prazo, o valor constante de Ativo Imobilizado, o que não se admite, já que o Ativo Imobilizado não pertence ao grupo do Realizável a Longo Prazo.
3. Não obstante a importância da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a mesma deve ser realizada dentro dos parâmetros da segurança jurídica e da legalidade, a fim de obstar eventual prejuízo ao ente

³ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO - N.U 1001941-29.2016.8.11.0000, CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Julgado em 06/05/2021, Publicado no DJE 21/05/2021.

público contratante, porquanto não pode a Administração Pública ignorar a falta ou a ausência de comprovação das condições financeiras da licitante para adimplir as cláusulas contratuais, de maneira a colocar em risco a execução do objeto da contratação, prejudicando toda coletividade. – Grifos nossos.

Portanto, inexistente fundamento legal ou motivo justificável para a manutenção da decisão de habilitação da empresa ASAE, uma vez que esta não manifestou comprometimento com a proteção dos dados a serem compartilhados no âmbito da presente contratação. Do mesmo modo, apresentou declaração completamente ilegível e fora do prazo de validade estipulado pelo Edital, o que, por si só, já deveria ser razão de sua desclassificação.

Adicionalmente, deixou de comprovar o atendimento a todas as especificações exigidas para o software, bem como, não comprovou que o software ofertado possui integração com a folha de pagamento utilizada pelo município, evitando assim, retrabalhos nas rotinas do Recursos Humanos. Neste sentido, o instrumento convocatório oportunizava ao Sr. Pregoeiro, a apresentação de amostra, o que sequer foi solicitado. O catálogo do software ofertado pela empresa ASAE apresenta declaração de que o software atende à todas as especificações do Edital, contudo, tal declaração consta com essa descrição no site da empresa desenvolvedora, que garante a Administração tem de que atenderá o Termo de Referência na íntegra, sendo que não há uma declaração da empresa desenvolvedora, direcionada a Administração de Nova Esperança do Sudoeste, comprovando? Sendo, portanto, uma declaração inválida, visto que é genérica.

Como pode ser declarada vencedora do processo empresa que deixa de atender tantos itens?

Exatamente por isso que, se mantida a decisão estará configurado inegável infração aos princípios norteadores das contratações públicas. As falhas mencionadas comprometem o princípio da eficiência, uma vez que, pela decisão do respeitável Pregoeiro, injustamente aceitam software de qualidade inferior aos que são descritos no Termo de Referência. O princípio da eficiência é habilmente definido pelo renomado estudioso Joel de Menezes Niebuhr⁴.

⁴ NIEBUHR, 2013, p. 55.

A eficiência em licitação pública gira em torno de três aspectos fundamentais: preço, qualidade e celeridade. Daí que do princípio da eficiência, mais abrangente, decorrem outros princípios, ente os quais o do justo preço, o da seletividade e o da celeridade. O princípio do justo preço demanda que a Administração não assuma compromissos com preços fora de mercado, especialmente com preços elevados. O princípio da seletividade requer cuidados com a seleção do contratante e da proposta, relacionando-se diretamente com a qualidade do objeto contratado. O princípio da celeridade envolve o tempo necessário para realizar a licitação, que deve ser o mais breve possível. Logo, tais princípios, repita-se, do justo preço, da seletividade e da celeridade, remetem aos princípios mais abrangente da eficiência. Ora, a observância de todos eles, em conjunto, revela a tão almejada eficiência. – Grifos nossos.

Neste sentido, não restam razões para o mantimento da classificação da ASAE, considerando que descumpriu com condição para habilitação, apresentou documento ilegível, bem como, o software proposto não atende aos objetivos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme apresentado na presente peça.

3. DO PEDIDO

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que classificou a ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, procedendo com a sua inabilitação conforme motivos consignados neste Recurso. Sugere-se convocar a próxima colocada para avaliação de habilitação e continuidade do processo;

C – Caso a Douta Pregoeira opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 164, § 2º, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, e no

Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos, pede deferimento.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

CPF: 045.143.419-67

RG: 7.500.065-0

Marechal Cândido Rondon, 26 de julho de 2024.